



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### Mesmas condições da Tomada de Preços nº 02/2023

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Tipo:** Menor Preço Global

**Processo nº:** 23.0.000000273-9

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia e/ou Arquitetura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de reforma na cobertura e pontos de ancoragem do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas - TO.

**Requisitante:** Coordenação de Manutenção e Serviços.

**Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:**

**Dia 23/05/2023, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF).**

**Local da Licitação:** Sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio Anexo I da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, situado na ACSE 80 (Quadra 802 Sul), Lote 09, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-002

## 1 - PREÂMBULO

**1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituída pela Portaria nº 1879, de 15 de dezembro de 2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, autorizada nos autos nº 23.0.000000273-9, nos termos da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**1.2.** A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**1.3.** A sessão pública será realizada no dia 23/05/2023, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF), na Sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio Anexo II da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, situado na ACSE 80 (Quadra 802 Sul), Lote 09, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-002.

**1.4.** Não havendo expediente na data marcada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia e/ou Arquitetura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de reforma na cobertura e pontos de ancoragem do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas - TO, em regime sob **empreitada por preço global**, nos termos e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** O critério de julgamento desta licitação será do Tipo Menor Preço Global, na forma constante dos anexos deste edital.

**2.2.** As especificações quanto ao objeto e a forma de execução são os constantes do Projeto Básico, ANEXO I ao presente instrumento convocatório.

### **3 - DA DESPESA**

**3.1.** A despesa com a execução do objeto desta Tomada de Preços está estimada em **R\$ 420.101,38** (quatrocentos e vinte mil, cento e um mil reais e trinta e oito centavos) e correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Unidade Gestora, neste exercício Financeiro, assim indicado:

**Programa de trabalho:** 03.122.1143.2188

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte:** 1.500.0000.000 detalhamento 666666

**UG:** 49010

**Programa de trabalho:** 03.091.1173.4004

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte:** 1.759.0000.240 detalhamento 005035

**UG:** 50350

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:**

**a) Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CRC na esfera Estadual; ou**

**b) Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF e CRC na esfera Estadual, poderá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da DPE-TO os documentos elencados nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3 até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.**

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem empresas cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**4.4.** Os impedimentos acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

**4.4.1.** Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.

**4.5.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.5.1.** As empresas participantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.6. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do § 4º do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015 é necessário comprovar através da Demonstração do resultado do exercício anterior (DRE), junto ao Balanço Patrimonial que deverá ser apresentada no Envelope 01 (Habilitação), possuir receita bruta anual no limite estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º desta Lei Complementar.**

**4.6.1.** Nos casos das empresas novas ou que foram reativadas e menos de 01 (um) ano independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura para comprovação da exigência no subitem.

**4.6.2.** O não atendimento das condições do subitem 4.6 ensejará na perda do direito de usufruir os demais benefícios da Lei no certame, sem prejuízos de outras penalidades.

**4.7.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentadores em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O representante legal deverá apresentar-se a Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório munido do Credenciamento, cujos documentos devem estar fora dos envelopes de habilitação e proposta.

**5.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.2.1.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa licitante.

**5.3.** Tratando-se de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**5.4.** No caso de representante legal, deverá apresentar:

**5.4.1.** Procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante, constando amplos poderes para participação em licitação pública, formular e assinar proposta, desistência, ofertar lances, interpor ou renunciar recursos, assinar atas contratos e demais atos pertinentes; ou

**5.4.2.** Termo de credenciamento, conforme modelo abaixo, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<b>MODELO DE CREDENCIAMENTO</b> Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	
_____	portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____
_____	, a participar da licitação instaurada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO TOCANTINS,	na modalidade <b>TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__</b> , na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL,	outorgando-lhe <b>plenos poderes</b> para pronunciar-se em nome da
empresa _____,	<b>bem como formular propostas, lances verbais e praticar</b>
<b>todos os demais atos inerentes ao certame.</b>	_____ em _____ de _____ de
20__.	Assinatura do Representante
Legal _____	Nome do Diretor ou Representante
Legal _____	

**5.4.3.** Em todo caso, é obrigatória à apresentação de documento de identidade do credenciado e do sócio proprietário/representante legal.

**5.5.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, o credenciado deverá apresentar declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)</b>A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, <b>DECLARA</b> que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006. _____, em _____ de _____ de 20___. _____ Assinatura do Representante Legal</p>
--

**5.6** Sendo apresentado o contrato social e suas alterações no ato do credenciamento ficará a licitante dispensada da reapresentação do mesmo junto aos documentos de habilitação, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**5.7.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá(ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

**5.8.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.9.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do certame, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**5.10.** Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

## **5.11. Quanto a apresentação dos envelopes**

**5.11.1.** Os interessados deverão apresentar os envelopes de habilitação e proposta na data e horário prevista preambularmente neste Edital, devendo os mesmos estarem devidamente lacrados, contendo na sua parte frontal as seguintes indicações:

- Indicação do número do envelope, sendo envelope 1 para Habilitação e envelope 2 para proposta;
- CNPJ do licitante participante;
- Número do Edital da Tomada de Preços;
- Objeto da licitação;
- Nome, endereço, telefone e e-mail da proponente.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 1)**

**6.1.** As licitantes poderão optar por comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira **por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 ou Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual (Secretaria Estadual da Infraestrutura ou órgão equiparado);

**6.2.** O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado por meio digital acessando a página de compras do governo federal "www.gov.br/pt-br/fornecedor" ocasião em que deverá efetivar seu cadastro e fazer a transferência dos documentos exigidos ou Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual (Secretaria Estadual da Infraestrutura ou órgão equiparado).

**6.3.** A habilitação parcial das licitantes cadastradas no SICAF ou CRC, no tocante às comprovações abaixo, será verificada no próprio sistema, desde que o cadastro esteja válido e atualizado, nos documentos por ele abrangidos:

**6.3.1.** A regularidade jurídica exigida no Item **6.6.1**;

**6.3.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no Item **6.6.2**;

**6.3.3.** A qualificação econômico-financeira exigida no Item **6.6.3**;

**6.4.** Caso quaisquer certidões das exigidas nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 não estejam inseridas no SICAF ou possua validade expirada, estas deverão ser apresentadas atualizadas junto à documentação do envelope n.º 1.

**6.5.** Será assegurado ao cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação), documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da Certidão do SICAF ou CRC.

**6.6. A licitante poderá ainda, alternativamente, apresentar à Comissão de Licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas documentação relativa à:**

**6.6.1. Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida eletronicamente. (Lei nº 12.440/2011);

**6.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo período de validade atenda ao exigido no item 6.8 deste Edital; e;

**6.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício** devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,0**, Solvência Geral (SG) a **1,0** e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,0**.

**6.6.3.3.** Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**6.6.3.4.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a **1,0 (um)** no índice de liquidez corrente (ILC).

**6.6.3.5.** No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência da letra “b”, será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura .

**6.6.4.** Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril do corrente ano.

**6.6.5.** Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

**6.7. Todas as licitantes, cadastradas no SICAF ou CRC ou não, deverão apresentar, também, os seguintes documentos quanto a qualificação técnica:**

**6.7.1.** As licitantes deverão apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculada a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto do Projeto Básico, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.7.2. Capacidade técnico-profissional:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU como responsável técnico já vinculado ou com promessa de vínculo à licitante, na qual fique comprovado que tenha executado ou esteja executando obras compatíveis com o objeto da presente licitação; O (s) Atestado (s) deverá (ão) ter as seguintes informações mínimas: nome, cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da execução das obras;

**b)** Fica estabelecido que o(s) profissional(is) poderá(ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no item acima;

**c)** Comprovação de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com a licitante, através dos seguintes documentos:

**c1)** Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Obras ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

**c2)** Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução de obras referentes ao objeto do Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da Licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

**d)** Declaração de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução da (s) obra (s) referente ao objeto do Projeto Básico e fará (ão) o acompanhamento da obras; ou substituição do responsável técnico com atestado técnico semelhante ao profissional anterior. A declaração do responsável técnico, não excluirá, nem implicará em redução da responsabilidade da contratada em quaisquer hipóteses.

**6.7.3. Capacidade técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em obras compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

**6.7.3.1.** Para os fins de atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, será considerado, para esta licitação, parcelas de maior relevância em relação a custos dos itens levantados pelas porcentagem de peso da tabela orçamentária contida no anexo III do Projeto básico, ou seja, a comprovação de que a empresa executou o item com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo somar até 5 (cinco) atestados para comprovação da execução da obra, a constar:

Especificação	Requisitos mínimos
I) Telhamento com telha de Aço/alumínio	233 m²
II) Impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano	81 m²
III) Fornecimento e instalação chapim (rufo capa) em aço galvanizado	140 m

**\*Serão aceitos obras semelhantes de complexidade igual ou superior**

9.3.3.2. Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional(is), discriminação da obra, prazo de execução, data de conclusão.

**6.8. Todos os licitantes deverão apresentar ainda no envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação) as seguintes declarações:**

a) **Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;**

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.</b>A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, <b>DECLARA</b> para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis). <b>Ressalva:</b> emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). _____, em _____ de _____ de 20___. _____ Assinatura do Representante Legal</p>
--

b) **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;**

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93</b>A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, <b>TOMADA DE PREÇOS nº _____/20__</b> do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Palmas, em _____ de _____ de 20___. _____ Assinatura do Representante Legal</p>
---

**6.9.** Para fins de habilitação serão feitas consultas junto ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

**6.10. A documentação deverá:**

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;

**6.10.1.** Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

**6.11.** Para a verificação da regularidade fiscal, a CPL poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## **7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE n.º 02)**

**7.1.** A proposta deveser:

- a) estar redigida em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa;
- c) razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ;
- d) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra.
- e) planilha detalhada da proposta contendo o menor preço global, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com a **planilha orçamentária (Anexo 3)**;
- f) contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;
- g) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

**7.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.3.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**7.3.2.** Não atendam às exigências deste Edital, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

**7.4. Deverá ser, ainda, apresentado juntamente com a proposta, declaração de conhecimento e visita técnica ou declaração de renúncia de visita técnica onde os serviços serão executados, conforme modelo constante do projeto básico.**

## **8 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**8.1.** No dia e hora e no local designados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação, e proposta, em envelopes separados e lacrados, conforme orientação do **item 5.11** deste instrumento.

**8.2.** Declarada aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação verificará quais as licitantes cujos representantes se encontram devidamente credenciados e, em seguida receberá os envelopes de documentação e os de proposta, que deverão estar dispostos na forma acima estabelecida.

**8.3.** Ato contínuo, os envelopes de proposta e habilitação serão repassados aos presentes para verificação de que os mesmos estão devidamente lacrados, ocasião em que os mesmos serão rubricado pelos participantes e comissão de licitação.

**8.4.** Após a conferência e rubrica dos envelopes, serão abertos os de habilitação, envelope nº 1, ocasião em que seu conteúdo será repassado aos presentes para rubrica em todas suas folhas, e, na sequencia, iniciará o julgamento da habilitação.

**8.5.** Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**8.5.1.** O prazo acima indicado terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.



**8.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.6.** Caso a Comissão julgue necessário suspender a sessão de julgamento, colherá a rubrica dos representantes das licitantes presentes nos envelopes de proposta, colocando-os em um único envelope, ou quantos se fizerem necessários, ficando sob a guarda da Comissão até a nova data marcada para a continuidade da sessão de julgamento.

**8.7.** Após a decisão da fase de habilitação, os envelopes de proposta serão abertos:

**8.7.1.** se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;

**8.7.2.** após transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso;

**8.7.3.** após a intimação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**8.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.9.** Não poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

**8.9.1.** Quaisquer erros de cálculos aritméticos poderão ser corrigidos pelo licitante.

**8.9.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedado da inclusão de documento,

**8.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres de técnicos para orientar-se na sua decisão, podendo suspender a sessão ficando os presentes cientificados de nova data.

**8.11.** Das sessões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão a participação das licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

**8.12.** Em nenhuma hipótese será recebida documentação ou proposta fora do prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas (envelope nº2), momento em que seu conteúdo será repassado aos presentes para serem rubricados, concedendo-lhes, incontinenti, vistas para análise.

**9.2.** As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e em suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações constantes do Anexo I do edital desta Tomada de Preços.

**9.3.** Ordenadas as propostas, por ordem de classificação, e verificada a existência de **ME/EPP** com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, a CPL a convocará para apresentar nova oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**9.3.1.** Caso a **ME/EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste quando convocada, a CPL convocará as demais **ME/EPP**, participantes nesta condição, para que exerçam idêntico direito, observada a ordem de classificação.

**9.3.2.** Caso sejam identificadas propostas de **ME/EPP** com valores idênticos, a CPL realizará sorteio entre elas, definindo quem primeiro poderá apresentar a nova proposta acima indicada.

**9.4.** Para fins de fixação dos critérios do tipo menor preço global de aceitabilidade de preços, admitem-se como preços máximos os valores constantes nas planilhas orçamentárias inerentes a obra.

**9.5.** Para as empresas que não se enquadrem na LC nº 123/06, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a CPL adotará, como critério de desempate, o sorteio para definição da vencedora.

**9.6.** As licitantes que apresentarem a Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no **item 8.9.1**.

**9.7.** A comissão poderá solicitar pareceres de técnicos a respeito das propostas a fim de para orientar na sua decisão, podendo suspender a sessão ficando os presentes cientificados de nova data.

**9.8.** Julgadas as propostas será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela comissão e licitantes presentes, ficando os mesmos intimados em sessão, cientificados do prazo para eventual interposição de recurso, correndo o prazo para os demais participantes eventualmente ausentes a partir da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**9.9.** Caso julgue necessário a comissão poderá suspender a sessão para análise e classificação das propostas de preços, ficando os presentes cientificados da data de continuação.

**9.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

**9.11.** Julgadas as propostas, e eventuais recursos, constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante melhor classificado será declarado vencedor, ocasião em que lhe será adjudicado o objeto do certame.

**9.12.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do objeto deste Edital;

**9.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**9.14.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à sessão, nova planilha de preços realinhada, contendo, a indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito e informação quanto ao responsável pela assinatura do contrato, tais como nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone para contato.

**9.15.** Os envelopes lacrados podem ser devolvidos aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, mediante solicitação formal do representante legal e contrarrecibo por este assinado no ato da devolução.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1.** E facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, ate 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, cabendo à CPL responder em até 03 (três) dias úteis.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital ao interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes.

**10.3.** Eventual impugnação não impede a participação do impugnante no certame.

**10.4.** Do julgamento da habilitação ou inabilitação e do julgamento das propostas é cabível recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata para os licitantes presentes, ou da publicação do resultado do julgamento da habilitação ou julgamento das propostas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para os licitantes ausentes em sessão, ficando franqueada vistas dos autos na forma do § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.5.** Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Interposto recurso a CPL poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou nesse período encaminhá-lo á autoridade superior para decisão.

**10.7.** As impugnações aos termos do edital ou a interposição de recurso, poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Passado a fase recursal, será deliberado pela autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.1.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** Deverão ser observadas as obrigações do contratante e do contratado são as constantes dos itens 14 e 15 do Anexo I (Projeto Básico) e as consignadas na minuta do contrato Anexo II ao presente Edital.

## **14 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**14.1.** Conforme disposto no item 16 do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

## **15 – RECEBIMENTO DA OBRA**

**15.1.** Conforme disposto no item 17 do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

## **16 – PAGAMENTO DA OBRA**

**16.1.** Conforme disposto no item 21 do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

## **17 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Conforme disposto no item 22 do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 18.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- 18.3.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 18.4.** Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 18.5.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 18.6.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 19 - GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1.** Conforme disposto no item 20 do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Da sessão pública da Tomada de Preços divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico da DPE/TO.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10.** Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 20.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**
- 20.12.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 20.13.** **É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.**
- 20.14.** **São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas, contando-se os prazos a partir da data do envio.**
- 20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e retirada junta a Comissão Permanente de licitação-CPL da Defensoria Pública do Estado Tocantins, permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

**20.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL em conformidade com a legislação preambularmente indicada.

**20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

**20.18.** São partes integrantes deste Edital:

*Anexo I – Projeto Básico;*

*Anexo II – Minuta de Contrato;*

*Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária Readequada;*

Palmas – TO, 03 de maio de 2023.

**Estellamaris Postal**  
Defensora Pública-Geral

**Andréia Machado Ribeiro Silva**  
Presidente da CPL



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 03/05/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Machado Ribeiro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 03/05/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0755130** e o código CRC **20AB4EE9**.

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou Arquitetura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de reforma na cobertura e pontos de ancoragem do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas - TO.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A obra de engenharia e/ou Arquitetura que se pretende contratar justificam-se pela necessidade de reforma no telhado da edificação, com a substituição de telhas, rufos, pingadeiras, instalação de plataformas, escadas, impermeabilização de lajes e outros serviços, com o fito de solucionar definitivamente problemas que são recorrentes no período das chuvas, a fim de promover um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades institucionais;

2.2. A contratação deverá ser realizada com execução indireta, mediante a contratação de empresa na licitação do tipo menor preço com regime de execução por preço global, e por lote único. A divisão por um único lote se justifica por se tratar de serviços de natureza semelhante e de execução dependente uns dos outros, tendo em vista que a divisão por itens prejudicaria a operacionalização da obra impossibilitando questionamento quanto à garantia dos mesmos, pois caso a execução se desse por empresas distintas em um mesmo objeto, seria impossível a apuração de possíveis falhas.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou Arquitetura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de reforma no telhado do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas -TO, com itens resumidos e valores na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO PALMAS		Item	Descrição	Valor
-------------------	--	------	-----------	-------

1	Instalação do Canteiro de Obras	R\$ 41.815,76
2	Demolições e Remoções	R\$ 10.568,16
3	Fabricação e Montagens	R\$ 326.903,91
4	Tubulação Instalações Pluviais	R\$ 8.334,05
5	Substituição de pingadeira de concreto por pingadeira de zinco	R\$ 30.294,18
6	Desmobilização	R\$ 2.185,32
	<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 332.358,35</b>
	<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 87.743,03</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 420.101,38</b>

3.2. O valor estimado para o procedimento licitatório é de **R\$ 420.101,38** (quatrocentos e vinte mil, cento e um mil reais e trinta e oito centavos).

3.2.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (12/2022).

3.3. A obra a ser executada está representada conforme projetos de Reforma de Cobertura e Detalhamentos (ANEXO I) e Memorial Descritivo (ANEXO II); Planilha Orçamentária (ANEXO III); Cronograma Físico Financeiro (ANEXO IV); Leis Sociais e BDI (ANEXO V); Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's (ANEXO VI) ; Declaração de Conhecimento e Visita Técnica (ANEXO VII) ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica (ANEXO VIII), Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (ANEXO IX), os quais fazem parte e integram o presente Projeto básico.

3.4. Os projetos de reforma e adequação contêm todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do projeto básico, que venham a ser efetivadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Caso ocorra esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5. Os projetos e anexos são conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, estando de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### 4. VISITA TÉCNICA

4.1. Ficam facultadas aos proponentes a realização de vistoria prévia do local de execução da obra, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de sua proposta em estrita conformidade com as exigências do Projeto básico.

4.2. A visita ao local deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU.

4.3. A vistoria deverá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, mediante prévio agendamento pelo endereço eletrônico [serviçoadm@defensoria.to.def.br](mailto:serviçoadm@defensoria.to.def.br), ou pelo telefone (63) 3142-0553, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e 14h30min às 16h00 min. As empresas que realizarem a vistoria, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntamente com sua proposta de preços, a Declaração de Vistoria, conforme o “ANEXO VII”, assinada pelo servidor designado de que compareceu e vistoriou o local onde será executada a obra, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

4.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de não vistoria, conforme o “ANEXO VIII”, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho, gerar atrasos na obra, ou como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas sob pena de desclassificação do certame.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

5.2. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo execução e funcionamento da edificação e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos

#### 6. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa deverá encaminhar para análise da Comissão Permanente de Licitação: orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro da execução da obra, identificando as intervenções necessárias para a devida conclusão da obra.

6.2. Todos os elementos representados nos projetos e memoriais descritivos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta comercial.

6.3. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

6.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada na obra objeto deste Projeto básico, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução da obra; No caso de discordância, a licitante deverá apontar a divergência e possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos Executivos, no prazo legal estipulado no edital de licitação.

## **7. PLANILHA DE CUSTO DE COMPOSIÇÃO ANÁLITICO / BDI**

7.1. A planilha orçamentária fornecida neste projeto básico, Anexo III, deverá ser preenchida pelos licitantes com seus custos unitários de cada item da obra, constando o valor de material e mão-de-obra conforme tabela orçamentária, no anexo III.

7.2. Na composição de preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto deste projeto básico, em Palmas -TO incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos inerentes a execução da obra e etc., Tais despesas deverão incluir a aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, ou seja, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e demais providências pertinentes, assim como as despesas de mão-de-obra necessária às atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios independentemente da nomenclatura que ostentam.

7.4. A indicação de marcas presta-se, tão somente, para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos equivalentes que detenham as mencionadas especificações. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, com aval da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

7.5. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos Trabalhistas, que se disponibiliza no Anexo V deste projeto básico. No entanto, os itens constantes nesta planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

7.6. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

7.7. A planilha orçamentária deve conter os preços unitários e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e devem conter duas casas decimais depois da vírgula, e em caso de arredondamento sempre para o valor abaixo;

7.8. Os custos relativos a administração, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro de obra, bem como qualquer outro item que possa ser apropriado como custo direto, não poderá ser incluído na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da lei complementar 123/2006;

7.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar;

7.11. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.12. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item da obra, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

7.13. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia, e o lucro.

7.14. Conforme orientação do TCU (Súmula nº. 254/2010) "*...os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não*

*devendo ser repassado a contratante”.*

## 8. FÓRMULA E TAXA DO BDI

8.1. A fórmula adotada pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins para cálculo do BDI, segue recomendações do Acórdão **2622/2013- TCU**, dada por :

$$\text{BDI} = \left[ \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{LB})}{(1 - \text{IMP})} \right] - 1$$

Onde :

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S + G = taxa representativa de Seguros + Garantias

R = taxa representativa de Riscos

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

LB = taxa representativa do Lucro

IMP = taxa representativa da incidência de Impostos.

IMP = ISS + PIS + COFINS + CPRB

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - (A licitante deverá observar a facultatividade da Lei nº 13.161/2015 artigo 7 no que tange ao cálculo do BDI).

8.2. ***BDI 's – Conforme os cálculos segundo os índices mínimos aplicados na fórmula do BDI, adotada-se como referencial o valor de 26,41%. Todavia, fica a critério da licitante adotar o seu próprio BDI, levando em consideração os valores de cada item previstos na legislação em vigor, desde que apresentadas justificativas devidamente comprovadas para aqueles que sejam superiores ao referencial adotado, para fins de aceitabilidade pela Administração.***

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e cadastro de pessoas físicas, ou documento equivalente do representante legal da empresa licitante;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual,
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 9.3. Qualificação Técnica Da Contratada

9.3.1. As licitantes deverão apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculada a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação)



compatível com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.2. Capacidade técnico-profissional:** a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU como responsável técnico já vinculado ou com promessa de vínculo à licitante, na qual fique comprovado que tenha executado ou esteja executando obras compatíveis com o objeto da presente licitação; O (s) Atestado (s) deverá (ão) ter as seguintes informações mínimas: nome, cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da execução das obras;

b) Fica estabelecido que o(s) profissional(is) poderá(ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no item acima;

c) Comprovação de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com a licitante, através dos seguintes documentos:

c1) Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Obras ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

c2) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução de obras referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da Licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

d) Declaração de que o (s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução da(s) obra (s) referente ao objeto deste Projeto Básico e fará(ão) o acompanhamento da obras; ou substituição do responsável técnico com atestado técnico semelhante ao profissional anterior. A declaração do responsável técnico, não excluirá, nem implicará em redução da responsabilidade da contratada em quaisquer hipóteses.

**9.3.3. Capacidade técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em obras compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

9.3.3.1. Para os fins de atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, será considerado, para esta licitação, parcelas de maior relevância em relação a custos dos itens levantados pelas porcentagem de peso da tabela orçamentária contida no anexo III deste Projeto básico, ou seja, a comprovação de que a empresa executou o item com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo somar até 5 (cinco) atestados para comprovação da execução da obra, a constar:

Especificação	Requisitos mínimos
I) Telhamento com telha de Aço/alumínio	233 m <sup>2</sup>
II) Impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano	81 m <sup>2</sup>
III) Fornecimento e instalação chapim (rufo capa) em aço galvanizado	140 m

**\*Serão aceitos obras semelhantes de complexidade igual ou superior**

9.3.3.2. Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional(is), discriminação da obra, prazo de execução, data de conclusão.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Uma vez classificadas as propostas, será verificada na planilha detalhada do detentor da melhor oferta, a existência de itens ou subitens com preços unitários superiores à planilha base da licitação. Nesta hipótese, a Comissão de Licitação convocará a Proponente para negociar a adequação daquele(s) item(ns) ou subitem(ns).

10.1.1. A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente.

10.1.2. Frustrada a negociação prevista no item 10.1, a Comissão de Licitação poderá, mediante decisão fundamentada, desclassificar a proposta.

## 11. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Será emitida Ordem de Serviço com os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e Cronograma Físico-Financeiro com as quantidades de medições a serem realizadas a fim de que se possa realizar os pagamentos por etapa da obra à **CONTRATADA**;

11.2. A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

11.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas novos e compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

11.4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata da obra;

11.6. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão da obra. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;

11.7. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos obra executada;

11.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde a obra está sendo realizada;

11.9. A obra somente será considerada executada após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas; devendo ser observada a correta destinação ao lixo produzido, inclusive, em atenção às normas ambientais, visando à redução/eliminação dos riscos de impacto ambiental;

11.10. À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

11.11. A **CONTRATADA** deverá executar a obra sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

11.12. A **CONTRATADA** executará os serviços descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto básico;

11.13. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação à obra executada, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

11.14. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

## 12. GESTÃO DA OBRA

12.1. O gerenciamento das atividades no local da obra será balizado pelas seguintes atividades:

### 12.2. Reunião Preliminar

12.2.1. Têm por objetivo gerenciar o contrato a ser firmado com a contratada e integrar as partes envolvidas na obra, a ser realizada antes da emissão da ordem de serviço.

12.2.2. Caso necessário, a contratada poderá solicitar nova reunião a fim de solucionar eventuais questionamentos e/ou propor novas soluções.

12.2.3. As reuniões deverão ser registradas em atas digitadas contendo no mínimo os seguintes elementos:

I. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados;

II. Assinatura da ata pelos presentes;

III. Anotação dos ausentes que foram convocados ou convidados;

IV. Anotação dos pontos de pauta que não representam problemas, deixando claro que o problema não existe;

V. Anotação dos pontos de pauta que representam problemas. Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução;

### 12.3. Plano de Qualidade da Obra

a) Estrutura organizacional: O Responsável Técnico deverá anotar no Diário todas as atividades realizadas; o mesmo será submetido mensalmente à Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para fiscalização, acompanhamento e

controle.

b) As atividades realizadas deverão ser registradas diariamente; o Diário deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo fiscal designado pela Contratante. O Diário também é o instrumento para o registro das alterações realizadas no projeto e/ou nas especificações. O Diário também deve apontar a presença de serviços e materiais em desconformidade com as especificações, sendo vedada a utilização de materiais e/ou procedimentos que não atendam às exigências normativas pertinentes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução da obra.

13.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.4. Expedir, através da Diretoria Administrativa, a Ordem de Serviço após apresentação da garantia contratual.

13.5. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução da obra contratada e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

13.6. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

13.7. Manter atualizados os documentos próprios dos registros da obra que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

13.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

13.9. Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

13.10. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após medição, os serviços executados pela CONTRATADA.

13.11. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. Observar as das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

14.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

14.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

14.7. Executar a obra conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios novos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto básico e em sua proposta;

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, no total ou em parte dos produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.10. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos da obra a ser executada, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.11. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução da obra, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a execução da obra durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério do Fiscal do Contrato;

14.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra;

- 14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.16. Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.17. Executar a obra de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;
- 14.18. Permitir a supervisão diuturna da obra;
- 14.19. A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução da obra, tais como, paralisações eventuais, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura diária por representante de cada parte (Contratante e Contratada);
- 14.20. A apresentação do cronograma de execução, da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;
- 14.21. A apresentação de uma equipe para a execução da obra de acordo com o cronograma estabelecido, com atestado Médico de Saúde Profissional emitido com no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, que confirme aptidão para a atividade laborativa a ser desempenhada, bem como seguros de saúde, acidentes pessoais e de vida para todos os funcionários designados pela empresa para o trabalho nas diversas etapas da obra. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características da obra.
- 14.22. Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;
- 14.23. Apresentar à Contratante nominalmente os empregados que adentrarão no local designado para execução da obra, devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 14.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da obra, conforme descrito neste documento;
- 14.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra;
- 14.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais da execução da obra para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.
- 14.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.
- 14.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra durante a vigência do contrato;
- 14.34. Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto básico, no prazo determinado;
- 14.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico;
- 14.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto básico e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;

14.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.39. A CONTRATADA apresentará à contratante a ART – anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-TO, ou RRT, Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

14.40. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso à CONTRATANTE aos processos, documentos e informações referentes ao objeto contratado.

14.41. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta.

14.42. Fornecer todos os materiais para o obra, conforme especificação da proposta, e entregá-lo devidamente acabado conforme disposto no projeto básico e em seus anexos.

14.43. Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

14.44. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução da obra, taxas incidentes, e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

14.45. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

14.46. Comunicar imediatamente ao Contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

14.47. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução da obra, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelo gestor/fiscal, conforme determinado:

14.47.1. Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de execução da obra;

14.47.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra, sendo no mínimo 40 horas mensais distribuídas mensalmente, pelo menos duas visitas semanais.

14.48. Fornecer e manter, no local da execução da obra, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

14.49. Providenciar a remoção periodicamente de entulhos e detritos acumulados no local da obra durante toda a execução e até o final.

14.50. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros

14.51. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

14.52. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

14.53. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. A obra objeto deste Projeto básico, deverá iniciar em no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverá ser finalizada, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, estando incluída neste prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra;

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
PALMAS	120 (Cento e vinte) DIAS

15.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

15.3. O prazo de execução da obra apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução da obra e comprovação dos motivos que o fundamentam.

## 16. RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. **Termo de Recebimento Provisório** - O recebimento provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída. O Termo de Recebimento Provisório será elaborado pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado

pelas partes, em até 15 dias após o comunicado formal da empresa contratada.

**16.2. Termo de Recebimento Definitivo** - O termo será lavrado pela comissão de fiscalização, formada pelo engenheiro fiscal da obra e a/o defensor(a) público(a) geral ou servidor por ele/a designado. O Recebimento definitivo da obra ocorrerá em até 30 dias depois de expedido o termo de recebimento provisório, item 16.1 (provisório), e certificado que foram atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a comunicação do fato.

16.2.1. O termo de recebimento definitivo será entregue somente depois de cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada, com relação à execução da obra objeto do contrato.

16.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra deverão estar de acordo com o art. 73, I, letras “a e b”, da Lei nº 8.666/93, cujas emissões não isentam a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade e garantia da obra.

16.4. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade cível pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5. Para expedição do Termo de Recebimento Definitivo a contratada deverá em conjunto com a Administração Pública, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

16.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução da obra objeto deste Projeto básico, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

## **17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **18. PRAZO DE GARANTIA**

18.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução da obra e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança da obra, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. A contratada deverá apresentar à administração da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato a ser firmado, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei 8.666/93), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.2. A garantia de que trata esta cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia, conforme item 19.1. deste Instrumento.

a) A retenção efetuada com base no item 19.3. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 19.3. por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

c) O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

19.4. O número do contrato a ser firmado/garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

19.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato a ser firmado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato a ser firmado;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

19.6. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.6.1. Caso fortuito ou força maior;

19.6.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.6.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

19.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

19.7. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no subitem 19.6.2, 19.6.3 e 19.6.4 deste instrumento.

## **20. PAGAMENTO DA OBRA**

20.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro entregue acompanhado da Ordem de Serviço emitida. Além disso, o pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme os serviços executados, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada – a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/TO, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;

20.1.2. O processo de pagamento será realizado MENSALMENTE, obedecendo o seguinte fluxo:

### **20.1.2.1 MEDIÇÃO**

20.1.2.1.1 As medições serão efetuadas mensalmente considerando os quantitativos efetivamente executados multiplicados pelos preços unitários apresentados pela licitante vencedora.

20.1.2.1.2 A planilha de medição deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da sua realização e devidamente encaminhada ao fiscal do contrato para a necessária verificação.

### **20.1.2.2 VISITA DO FISCAL**

20.1.2.2.1. O fiscal do contrato deverá executar vistoria e medição do serviço para atestar as porcentagens da obra executada, e se foram realizados a contento, emitindo nesse processo, os relatórios de medições, elaborados conforme disposto neste Projeto básico. Com o prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação da empresa.

20.1.2.2.2. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, o serviço não será aceito, ficando a cargo da licitante a sua correção ou reposição, sendo susgado o pagamento da obra não executado a contento.

### **20.1.2.3. EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

20.1.2.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o período de faturamento da mesma, sendo a sua emissão condicionada à apresentação e aprovação formal dos relatórios de medição do fiscal do contrato. Juntamente com a nota fiscal, a licitante deverá enviar ao fiscal do contrato, as comprovações de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, para fins de retenção e recolhimento da Guia de Previdência Social–GPS, conforme instrução da Receita Federal do Brasil, ficando assim condicionado o pagamento ao atendimento desses requisitos.

### **20.1.2.4. DO ACEITE E PRAZOS**

20.1.2.4.1. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento e aceite do objeto contratado e/ou relatórios, pelo setor requisitante.

20.3. A aceitação, pela DPE-TO, de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, ainda que detectada posteriormente à aceitação e pagamento.

## **21. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas pela CONTRATADA.

21.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

21.3. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

21.3.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

21.3.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo do processo licitatório;

21.3.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa de mercado realizada com, pelo menos, três fornecedores;

21.3.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

## **22. REGIME**

22.1. A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como em atendimento ao item 9.1.4 do Acórdão 1977/13 – TCU.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação da obra sem a autorização expressa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

23.2. Havendo autorização da administração para subcontratação, e obedecendo aos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, será observado os seguintes pontos:

23.2.1. Vedação à subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

23.2.2. A empresa subcontratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução da obra com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou obra de característica semelhante ao objeto da subcontratação.

23.2.3. O limite admitido para subcontratação é de no máximo 30,00%.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

24.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

24.4. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

24.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

24.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao objeto equivalente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## ANEXOS

ANEXO I - [Projetos de Reforma de Cobertura e Detalhamentos](#)

ANEXO II - [Memorial Descritivo](#)

ANEXO III - [Planilha Orçamentária e composições](#)

ANEXO IV - [Cronograma Físico Financeiro](#)

ANEXO V - [Composição Benefício e Despesas Indiretas](#)

ANEXO VI - [Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's](#)

ANEXO VII - [Declaração de Conhecimento e Visita Técnica](#)

ANEXO VIII - [Declaração de Renúncia de Visita Técnica](#)

ANEXO IX - [Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades](#)





Documento assinado eletronicamente por **ODISSEIA AGUIAR CAMPOS, Assessor Técnico Administrativo**, em 09/03/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Campos de Araújo Suarte, Arquiteto(a) Cedido**, em 09/03/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues da Silva, Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 09/03/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Martins Andrade, Engenheiro(a) Civil Cedido**, em 09/03/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0739066** e o código CRC **F5DED18B**.

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 23.0.000000273-9.

Contrato nº \_\_\_\_/2023.

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 4603598-2 DGPC- GO e do CPF/MF nº. 009.286.711-19, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373 de 29/11/2022, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Telefone: (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.000000273-9, sujeitando-se às partes integralmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato \_\_\_\_/2023, decorrente de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou Arquitetura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de reforma na cobertura e pontos de ancoragem do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA.**

2.1. As especificações, quantidades e valores descritos na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO PALMAS	Item	Descrição	Valor
	1	Instalação do Canteiro de Obras	
	2	Demolições e Remoções	
	3	Fabricação e Montagens	
	4	Tubulação Instalações Pluviais	
	5	Substituição de pingadeira de concreto por pingadeira de zinco	
	6	Desmobilização	
		<b>Total sem BDI</b>	
		<b>Total do BDI</b>	
	<b>Total Geral</b>		

2.1.1. A obra a ser executada está representada conforme projetos de Reforma de Cobertura e Detalhamentos (ANEXO I) e Memorial Descritivo (ANEXO II); Planilha Orçamentária (ANEXO III); Cronograma Físico Financeiro (ANEXO IV); Leis Sociais e BDI (ANEXO V); Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's (ANEXO VI) ; Declaração de Conhecimento e Visita Técnica (ANEXO VII) ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica (ANEXO VIII), Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (ANEXO IX), os quais fazem parte e integram o Projeto Básico.

**2.2. GESTÃO DA OBRA**

2.2.1. O gerenciamento das atividades no local da obra será balizado pelas seguintes atividades:

**2.2.1.1. Reunião Preliminar**

2.2.1.1.1. Têm por objetivo gerenciar o contrato a ser firmado com a contratada e integrar as partes envolvidas na obra, a ser realizada antes da emissão da ordem de serviço;

2.2.1.1.2. Caso necessário, a contratada poderá solicitar nova reunião a fim de solucionar eventuais questionamentos e/ou propor novas soluções.

2.2.1.1.3. As reuniões deverão ser registradas em atas digitadas contendo no mínimo os seguintes elementos:

- I. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados;
- II. Assinatura da ata pelos presentes;
- III. Anotação dos ausentes que foram convocados ou convidados;
- IV. Anotação dos pontos de pauta que não representam problemas, deixando claro que o problema não existe;
- V. Anotação dos pontos de pauta que representam problemas. Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução.

**2.2.1.2. Plano de Qualidade da Obra**

a) Estrutura organizacional: O Responsável Técnico deverá anotar no Diário todas as atividades realizadas; o mesmo será submetido mensalmente à Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para fiscalização, acompanhamento e controle;

b) As atividades realizadas deverão ser registradas diariamente; o Diário deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo fiscal designado pela Contratante. O Diário também é o instrumento para o registro das alterações realizadas no projeto e/ou nas especificações. O Diário também deve apontar a presença de serviços e materiais em desconformidade com as especificações, sendo vedada a utilização de materiais e/ou procedimentos que não atendam às exigências normativas pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), em conformidade com a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023.

3.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro entregue acompanhado da Ordem de Serviço emitida. Além disso, o pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme os serviços executados, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada – a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/TO, mantendo as condições da habilitação exigidas neste Contrato;

3.3. O processo de pagamento será realizado MENSALMENTE, obedecendo o seguinte fluxo:

### 3.3.1. MEDIÇÃO

3.3.1.1. As medições serão efetuadas mensalmente considerando os quantitativos efetivamente executados multiplicados pelos preços unitários apresentados pela Contratada;

3.3.1.2. A planilha de medição deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da sua realização e devidamente encaminhada ao fiscal do contrato para a necessária verificação.

### 3.3.2. VISITA DO FISCAL

3.3.2.1. O fiscal do contrato deverá executar vistoria e medição do serviço para atestar as porcentagens de serviço executado, e se foram realizados a contento, emitindo nesse processo, os relatórios de medições, elaborados conforme disposto neste Contrato. Com o prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação da empresa;

3.3.2.2. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, o serviço não será aceito, ficando a cargo da Contratada a sua correção ou reposição, sendo susgado o pagamento do serviço não executado a contento.

### 3.3.3. EMISSÃO DE NOTA FISCAL

3.3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após o período de faturamento da mesma, sendo a sua emissão condicionada à apresentação e aprovação formal dos relatórios de medição do fiscal do contrato. Juntamente com a nota fiscal, a licitante deverá enviar ao fiscal do contrato, as comprovações de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI, para fins de retenção e recolhimento da Guia de Previdência Social-GPS, conforme instrução da Receita Federal do Brasil, Ficando assim condicionado o pagamento ao atendimento desses requisitos.

### 3.3.4. DO ACEITE E PRAZOS

3.3.4.1. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento e aceite do objeto contratado e/ou relatórios, pelo setor requisitante;

3.4. A aceitação, pela DPE-TO, de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, ainda que detectada posteriormente à aceitação e pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente contratação correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho n°(s) \_\_\_\_\_, devidamente apropriado(s) no(s) Elemento(s) de Despesas: \_\_\_\_\_, Subitem(ns): \_\_\_\_\_; Fonte(s): \_\_\_\_\_; conforme juntado nos autos sob o(s) código(s) verificador(es) n° \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

5.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

5.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.5. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

5.6. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato, bem como cumprir integralmente a sua proposta, a qual passa a integrar o contrato, independentemente de transcrição;

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

- 5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.9.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos da obra a ser executada, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.10.** Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução da obra, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a execução da obra durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério do Fiscal do Contrato;
- 5.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra;
- 5.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.15.** Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.16.** Executar a obra de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;
- 5.17.** Permitir a supervisão diuturna da obra;
- 5.18.** A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução da obra, tais como, paralisações eventuais, duração da obra e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura diária por representante de cada parte (Contratante e Contratada);
- 5.19.** A apresentação do cronograma de execução, da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;
- 5.20.** A apresentação de uma equipe para a execução da obra de acordo com o cronograma estabelecido, com atestado Médico de Saúde Profissional emitido com no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, que confirme aptidão para a atividade laborativa a ser desempenhada, bem como seguros de saúde, acidentes pessoais e de vida para todos os funcionários designados pela empresa para o trabalho nas diversas etapas da obra. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características da obra;
- 5.21.** Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;
- 5.22.** Apresentar à Contratante nominalmente os empregados que adentrarão no local designado para execução da obra, devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 5.23.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da obra, conforme descrito neste contrato;
- 5.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.26.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra;
- 5.27.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais da execução da obra para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.29.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- 5.30.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;
- 5.31.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 5.32.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência deste contrato;
- 5.33.** Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado;
- 5.34.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.35.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato;
- 5.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, Projeto Básico e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 5.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 5.38.** A CONTRATADA apresentará à contratante a ART – anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-TO, ou RRT, Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- 5.39.** A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso à CONTRATANTE aos processos, documentos e informações referentes ao objeto contratado;
- 5.40.** Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- 5.41.** Fornecer todos os materiais para a obra, conforme especificação da proposta, e entregá-lo devidamente acabado conforme disposto no Projeto Básico e em seus anexos;
- 5.42.** Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 5.43.** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução da obra, taxas incidentes, e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- 5.44.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 5.45.** Comunicar imediatamente ao Contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 5.46.** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução da obra, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelo gestor/fiscal, conforme determinado:
- 5.46.1.** Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de execução da obra;
- 5.46.2.** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra, sendo no mínimo 40 horas mensais distribuídas mensalmente, pelo menos duas visitas semanais;
- 5.47.** Fornecer e manter, no local da execução da obra, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 5.48.** Providenciar a remoção periodicamente de entulhos e detritos acumulados no local da obra durante toda a execução e até o final;
- 5.49.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- 5.50.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 5.51.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 5.52.** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis neste Contrato;
- 6.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução da obra;
- 6.3.** Expedir, através da Diretoria Administrativa, a Ordem de Serviço após apresentação da garantia contratual;

- 6.4. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução da obra contratada e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- 6.5. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 6.6. Manter atualizados os documentos próprios dos registros da obra que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- 6.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.8. Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 6.9. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após medição, os serviços executados pela CONTRATADA;
- 6.10. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

7.1.1. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

8.1.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

8.1.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

8.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

8.3.1. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

8.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

8.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, constante sob código verificador nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº 23.0.00000273-9, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente instrumento de Contrato se submete a preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**12.2.** Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A referida atividade será realizada pelo Fiscal do Contrato e Recebimento do Objeto, a qual será designada pela autoridade competente.

**14.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo referido Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666/1993, responsabilizando-se por:

**14.2.1.** Acompanhar a execução com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

**14.2.2.** Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

**14.2.3.** Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;

**14.2.4.** Alimentação das informações no Sistema de Licitações, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia - SICAP-LCO;

**14.2.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser informadas à autoridade designante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**14.3.** O Fiscal do Contrato poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações;

**14.4.** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo;

**14.5.** O prazo para execução das inconformidades apontadas pelo Fiscal do Contrato de Fiscalização será definido pelo seu presidente, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias;

**14.6.** Após o recebimento provisório do serviço e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil;

**14.7.** O recebimento será efetuado Comissão de Fiscalização e Recebimento do Objeto designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

**14.8.** O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

**14.8.1** Ressarcimento à DPE-TO por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante a execução da obra;

**14.8.2.** Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações dos serviços na entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Será emitida Ordem de Serviço com os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** e Cronograma Físico-Financeiro com as quantidades de medições a serem realizadas a fim de que se possa realizar os pagamentos por etapa da obra à **CONTRATADA**;

**15.2.** A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

**15.3.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

**15.4.** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**15.5.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata da obra;

**15.6.** A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão da obra. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;

**15.7.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela obra executada;

**15.8.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde a obra está sendo executada;

**15.9.** A obra somente será considerada executada após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas; devendo ser observada a correta destinação ao lixo produzido, inclusive, em atenção às normas ambientais, visando à redução/eliminação dos riscos de impacto ambiental;

**15.10.** À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**15.11.** A **CONTRATADA** deverá executar a obra sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

**15.12.** A **CONTRATADA** executará os serviços descritos na planilha orçamentária em anexo ao Projeto Básico, estritamente dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

**15.13.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes a este Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação à obra executada, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

**15.14.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será permitida a subcontratação da obra sem a autorização expressa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**16.2.** Havendo autorização da administração para subcontratação, e obedecendo aos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, será observado os seguintes pontos:

**16.2.1.** Vedação à subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;

**16.2.2.** A empresa subcontratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução da obra com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

**16.2.3.** O limite admitido para subcontratação é de no máximo 30,00%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, E ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**17.1.** A obra, objeto deste Contrato, deverá iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e, deverão ser finalizados conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra;

<b>LOTE</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>
<b>PALMAS</b>	120 (Cento e vinte) DIAS

**17.2.** O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;



**17.3.** O prazo de execução da obra apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**17.4.** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução da obra e comprovação dos motivos que o fundamentam.

**17.5.** O recebimento e a aceitação da execução da obra dar-se-ão da seguinte forma:

**17.5.1. Termo de Recebimento Provisório** - O recebimento provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída. O Termo de Recebimento Provisório será elaborado pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 dias após o comunicado formal da empresa contratada;

**17.5.2. Termo de Recebimento Definitivo** - O termo será lavrado pela comissão de fiscalização, formada pelo engenheiro fiscal da obra e a/o defensor(a) público(a) geral ou servidor por ele/a designado. O Recebimento definitivo da obra ocorrerá em até 30 dias depois de expedido o termo de recebimento provisório, item 17.5.1. (provisório), e certificado que foram atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a comunicação do fato;

**17.5.3.** O termo de recebimento definitivo será entregue somente depois de cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada, com relação à execução da obra objetos do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA**

**18.1.** A contratada deverá apresentar à administração da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei 8.666/93), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**18.2.** A garantia de que trata esta cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**18.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia, conforme item 18.1. deste contrato;

**18.3.1.** A retenção efetuada com base no item 18.3. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**18.3.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.3. por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**18.3.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada;

**18.4.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**18.4.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**18.4.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

**18.4.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à Contratada;

**18.4.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

**18.5.** A Defensoria Pública do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**18.5.1.** Caso fortuito ou força maior;

**18.5.2.** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**18.5.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**18.5.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**18.6.** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no subitens 18.5.2, 18.5.3 e 18.5.4 deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS**

**19.1.** Integram este Contrato, como anexo, a cópia da proposta apresentada pela Contratada (Código Verificador nº \_\_\_\_\_), Projeto Básico (Código Verificador. \_\_\_\_\_) e a Autorização de Compras (Código Verificador nº \_\_\_\_\_),

das quais os signatários declaram ciência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

**20.2.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica;

**20.3.** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA

**22.1.** Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<b>CONTRATANTE</b> <b>Defensoria Pública do Estado do Tocantins</b> Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves Primeiro Subdefensor Público-Geral	<b>CONTRATADA</b> Nome do Representante (Cargo ou Função)
--	--



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NEGREIROS GAMA CRUVINEL, Anagesp - Administração**, em 15/03/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0740942** e o código CRC **E60E3102**.

## ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)

Valor total sem BDI -----à									
Valor total do BDI -----à									
Valor Geral -----à									

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total por Etapa	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1						
2						
3						
4						
PORCENTAGEM			%	%	%	%
CUSTO						
PORCENTAGEM ACUMULADO			%	%	%	%
CUSTO ACUMULADO						

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

#### **Observações:**

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em documento que identifique a licitante.